

ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.352.501/0001-16

E-Mail: semsarur@hotmail.com

MEMORANDO Nº 016/2022 - SEMSA/RUR-LICITAÇÃO

Rurópolis, 31 de Março de 2022.

**JOSÉ EDILSON MACHADO LIMA**

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Rurópolis

Comissão de Processo Licitatório

**N E S T A**

Senhor Pregoeiro,

Diante da necessidade de licitação de botija de Gás de cozinha e recargas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rurópolis, Hospital Municipal, Maternidade, Unidades Básicas de Saúde, UNIVAP (Unidade Integrada de Vigilância em Saúde e Atenção Primária), Conselho Municipal de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), solicito que para que se possam licitar conforme descreve o termo de referência.

Encaminho em anexo a planilha elaborada por essa Secretaria da exata necessidade municipal.

Observe que na planilha consta todos os dados necessários para realização de um procedimento licitatório.

Solicito que ao publicarem a licitação remeta a esta Secretaria a cópia da mesma para que possamos participar do certame, pois a presença técnica irá agilizar e garantir a contratação.

Atenciosamente,

  
FRANCISCA SOARES SCHOMMER

Secretária Municipal de Saúde

*Realizado em 31/03/2022*  
*José Edilson Machado Lima*  
José Edilson Machado Lima  
Pregoeiro Municipal  
Decreto n.º 009/2021



ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.352.501/0001-16

E-Mail: semsarur@hotmail.com

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. DO OBJETO**

Contratação de uma empresa especializada em fornecimento botijão de Gás de cozinha e recargas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rurópolis, Hospital Municipal, Maternidade, Unidades Básicas de Saúde, UNIVAP (Unidade Integrada de Vigilância em Saúde e Atenção Primária), Conselho Municipal de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), atendendo a demanda do município de Rurópolis-Pará, para melhor atendimento a toda a população.

### **2. DO TERMO**

2.1 Este termo de referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, As dúvidas poderão ser sanadas junto ao referido setor.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1 A contratação de empresa especializada para o fornecimento de vasilhame e recargas de gás de cozinha faz-se necessária para que haja o abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Rurópolis, Hospital Municipal, Maternidade, Unidades Básicas de Saúde, UNIVAP (Unidade Integrada de Vigilância em Saúde e Atenção Primária), Conselho Municipal de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS). Desse modo, a abertura desse processo se dá pelo fato das secretaria de Saúde executarem serviços nos quais tais suprimentos são indispensável para o bom funcionamento e andamento das atividades.

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1 Os serviços a serem solicitados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

### **5. MÉTODOS DE SUPRIMENTO E PAGAMENTO**

5.1 O fornecimento será efetuado em conformidade com a necessidade diária do contratante, com prazo de prestação do serviço imediato, contados a partir do recebimento da requisição assinada pelo responsável nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, e enviada por e-mail ou outro meio físico ou eletrônico

5.2 o pagamento será efetuado em no máximo 30 dias após o recebimento e atesto pelo fiscal do contrato através de transferência a conta corrente do fornecedor, indicada por este, e deverá constar no contrato e na observação da NF. Em sendo necessário a substituição da conta corrente o fornecedor indicará uma nova conta por ofício solicitando a substituição. Os dados bancários deveram constar **BANCO, AGENCIA E NUMERO DA CONTA CORRENTE** e obrigatoriamente ser em nome do contratado.

### **6. AVALIAÇÃO DO CUSTO / PESQUISA DE PREÇOS**

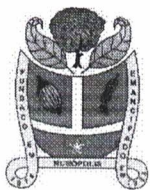
6.1 O custo estimado total do presente contratação é de R\$

6.2 O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisa de mercado

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Além da exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

7.1.1 Fornecer o objeto, nas especificações contidas neste termo de referência;



ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.352.501/0001-16

E-Mail: semsarur@hotmail.com

**7.1.2** Fornecer todos os produtos licitados no preço, forma e prazo estipulados na proposta de preços vencedora no certame;

**7.1.2.3** Fornece o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de requisição/e ou empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

**7.1.2** Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;

**7.1.3** Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro;

**7.1.4** Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei

**7.1.5** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento do objeto solicitado;

8.2. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos.

## **9. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

9.1 Consoante o ar/go 45 da lei nº 9.784, de 1999, a administração pública poderá, sem a prévia manifestação, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação.

9.2 A suspensão ou revogação do contrato sempre que houver atraso injustificado ou recorrente, na entrega do produto que cause dano ao contratante ou ao munícipes.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com a lei 8666/93 Artigos 77 a 87 e seus parágrafos e incisos;



ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 12.352.501/0001-16

E-Mail: semsarur@hotmail.com

11.2 Multa de 0,5% (meio centésimo) e será aplicado sobre o saldo contratual;

11.3 retenção dos créditos junto a prefeitura ate o limite do dano causado a administração.

11.4 impedimento de contratar com a administração pelo período de 2(anos) anos.

## 12. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA EXECICIO 2022

10.301.0004.2.066 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

10.301.0004.2.074 – Manutenção do Hospital Municipal. Programa MAC.

10.301.0004.2.068 – Manutenção das UBS/Programas da Família.

10.301.0004.2.067 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.

10.304.0004.2.081 – Manutenção da Vigilância Sanitária

10.305.0004.2.082 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica.

## 13. DO CONTRATO

13.1 constarão o valor do credito orçamentário, podendo ser aditivado no ate 25%, em conformidade com a lei 8666/93 Artigo 65 e seus parágrafos e incisos nela previstos.

13.2 O contrato terá vigência determinada em clausula própria e constará inicio e termino da vigência podendo ser aditivado ou prorrogado na forma da lei 8.666/93 artigos 57 parágrafos e incisos nele previsto.

## 14. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

### QUADRO DE NECESSIDADES

Lote 01			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT
1	BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANOBUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13 KG, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VAZIO	UNID	15
2	BOTIJÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANOBUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 45 KG, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VAZIO	UNID	15
3	RECARGA DE GÁS DE COZINHA P13. COMPOSIÇÃO BÁSICA EM PROPANO E BUTANO - ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL -, FORNECIDO EM BOTIJÃO DE 13 KG, EM SISTEMA DE TROCA DE BOTIJAS, MEDIANTE ENTREGA PARCELADA QUE DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 47, DE 24/03/1999 (NBR-14024, NBR-7460, NBR-8460 TODAS DA ABNT) OU A MAIS RECENTE	UNID	270
4	RECARGA DE GÁS DE COZINHA P45. COMPOSIÇÃO BÁSICA EM PROPANO E BUTANO - ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL -, FORNECIDO EM BOTIJÃO DE 45 KG, EM SISTEMA DE TROCA DE BOTIJAS, MEDIANTE ENTREGA	UNID	120



ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 12.352.501/0001-16

E-Mail: semsarur@hotmail.com

PARCELADA QUE DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 47, DE 24/03/1999 (NBR-14024, NBR-7460, NBR-8460 TODAS DA ABNT) OU A MAIS RECENTE		
--	--	--

Rurópolis, 31 de Março de 2022.

**FRANCISCA SOARES SCHOMMER**

Secretária Municipal de Saúde